PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.551, de 05 de agosto de 1988

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar mediante compromisso inicial, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA., com sede na comarca de Rolândia e filial nesta cidade à Rua Jacutingas nº 575, inscrita no CGC/MF sob nº 80.906.779/0004-90, uma área de 73.688,26 m² a ser destacada do lote nº 83, situada na Gleba Patrimônio arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado de uma estrada municipal, segue confrontando com o lote nº 83/2-A, no rumo SE 50º 12' NW, medindo 163,50 m., até um outro marco cravado à 30,00 m., do eixo da Rodovia PR-444; deste ponto, confrontando com a Rodovia acima referida, medindo 192,41 m., até um outro marco; deste ponto, defletindo a direita, medindo 10,00 m., até um outro marco; deste ponto, defletindo a esquerda, medindo 185,90 m., até um outro marco; deste ponto, fdefletindo a direita medindo 20,00 m., até um outro marco; deste ponto, defletindo a esquerda medindo 30,28 m., até um outro marco cravado ao lado de uma estrada; deste ponto, no rumo NW 65º 40' SE, medindo 143,00 m., até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 62, no rumo NW 02º 42' SE, medindo 284,50 m., até um outro marco cravado ao lado de uma estrada municipal; e, finalmente, deste ponto confrontando com a referida estrada, no rumo NE 53º 55' SW, medindo 202,50 m., até o ponto de partida", a ser denominada lote nº 83/2, cuja área maior está matriculada sob nº 1595 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) edificar em alvenaria um armazém de ineumoe com área de 2.000 m², no prazo de 120 dias;

b) edificar em alvenaria uma área de 400 m² para implantação de uma Torrefadora de Café , no prazo de 120 dias;

c) edificar em alvenaria uma área de 2.000 m² que será utilizada como sede administrativa, no prazo de 480 dias;

d) edificar em alvenaria uma área de 3.000 m² para ampliação de armazém de ineumoe, para o término de 30/04/90;

e) edificar uma área de 2.000 m², para armazéne geráde com o término previsto em 30/01/91;

f) edificar em alvenaria uma área de 800 m², onde será instalado o centro de treinamento dos associados, com término previsto para 30/07/91;

g) edificar uma área de 5.000 m² destinado a centro de lazer aos funcionários e associados, com término previsto em 30/12/91;

h) não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º. A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendida pela donatária.

Art. 4º. A não construção das obras nos prazos estabelecidos implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito à donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Arapongas, 05 de agosto de 1988

BRABILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no jornal
Tribuna do Cidade
Em 06/08/1988
FUNCIONÁRIO

DA/oapb/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.661, de 05 de agosto de 1988

EMENTA: Dispõe sobre doação de terreno à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA HOLÂNDIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar mediante compromisso inicial, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA HOLÂNDIA LTDA., com sede na comarca de Holândia e filial nesta cidade à Rua Jacutinga nº 576, inscrita no CGC/MF sob nº 80.986.779/0004-80, uma área de 78.888,26 m2 a ser destacada do lote nº 83, situada na Gleba Patrimônio arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado de uma estrada municipal, segue confrontando com o lote nº 83/3-A, no rumo SE 50º 19' NW, medindo 183,60 m., até um outro marco cravado à 30,00 m., do eixo da Rodovia PR-444; deste ponto, confrontando com a Rodovia acima referida, medindo 198,41 m., até um outro marco; deste ponto, defletindo a direita, medindo 10,00 m., até um outro marco; deste ponto, defletindo a esquerda, medindo 135,80 m., até um outro marco; deste ponto, fdefletindo a direita medindo 10,00 m., até um outro marco; deste ponto, defletindo a esquerda medindo 30,28 m., até um outro marco cravado ao lado de uma estrada; deste ponto, no rumo NW 35º 40' SE, medindo 148,00 m., até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 82, no rumo NW 08º 42' SE, medindo 336,60 m., até um outro marco cravado ao lado de uma estrada municipal; e, finalmente, deste ponto confrontando com a referida estrada, no rumo NE 65º 55' SW, medindo 302,60 m., até o ponto de partida", a ser denominada lote nº 83/2, cuja área maior está matriculada sob nº 1598 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) edificar em alvenaria um armazém de insumos com área de 5.000 m², no prazo de 120 dias;

b) edificar em alvenaria uma área de 600 m² para implantação de uma torrefadora de Café , no prazo de 120 dias;

c) edificar em alvenaria uma área de 1.000 m² que será utilizada como sede administrativa, no prazo de 600 dias;

d) edificar em alvenaria uma área de 3.000 m² para ampliação de armazém de insumos, para o término de 30/06/89;

e) edificar uma área de 3.000 m², para armazéns gerais com o término previsto em 30/01/91;

f) edificar em alvenaria uma área de 800 m², onde será instalado o centro de treinamento dos associados, com término previsto para 30/07/91;

g) edificar uma área de 5.000 m² destinado a centro de lazer aos funcionários e associados, com término previsto em 30/12/91;

h) não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os prazos mencionados neste artigo serão contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º. A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendida pela donatária.

Art. 4º. A não construção das obras nos prazos estabelecidos implicará na resolução automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito à donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretensão ou alegação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de agosto de 1988

BRABILINO BUSNARDI
Diretor Administrativo

ADELARDO DE ARAÚJO NOBREIRA
Prefeito

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Em 06/08/ 19 88
FUNCIONÁRIO